

COMUNICADO CONJUNTO

Pelo presente, o **SINDMÓVEIS** e o **SITRACOM** esclarecem que chegaram a um entendimento com relação à redação da Cláusula 48ª da Convenção Coletiva 2023/2024, no que se refere ao início do desconto das contribuições, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*A Contribuição Assistencial, autorizada pela Assembleia, para a manutenção do Sindicato, devida pelos empregados, atingidos ou não pela presente Convenção Coletiva, ao Sindicato Suscitante, será correspondente a 1% (um por cento) do salário mensal percebido pelo funcionário, sendo descontado mensalmente, a partir da competência **julho de 2023**. Fica estabelecido como teto máximo de recolhimento para cada trabalhador, em cada parcela, o valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais).*

Desta forma, será possibilitado que o desconto seja realizado somente após o prazo previsto para a formalização das oposições, que deverão ser feitas no período de 07 a 17 de julho de 2023, na forma do item 48.4 da Convenção Coletiva.

Esclarecem ainda, que o valor da **contribuição patronal** referente a Cláusula 49ª, é de **R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais)**, por empregado existente em 31 de maio de 2023.

Bento Gonçalves, 19 de junho de 2023.

Gisele Dalla Costa

SINDMÓVEIS

Gisele Dalla Costa

SITRACOM BG

Adriana Machado de Assis

Adriana Machado de Assis